



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 6ª RM
ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO**

TERMO APOSTILAMENTO

**4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021-ESFCEx/CMS
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DO EXÉRCITO – ESCOLA DE SAÚDE E
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO E A
EMPRESA TAMFSERV SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército, com sede na Rua Território do Amapá, 455 – Pituba, Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.339.838/0001-68, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, o Sr Coronel MAURÍCIO SAMPAIO PEREIRA, nomeado pela publicação no Boletim Interno nº 31, de 16 de fevereiro de 2024, da ESFCEx, portador da carteira de identidade nº 020473884-3 MD/EB, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa TAMFSERV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.960.962/0001-46, sediada na rua Uruguai, nº 533, Paripe, em Salvador – BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr LUIS CLAUDIO DA SILVA GOMES, portador da Carteira de Identidade nº 05.073.619-11, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 545.866.619-11, celebram o presente Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente Termo de Apostilamento no Contrato nº 02/2021, firmado entre as partes, na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, sob o nº BA000001/2024, em 2 JAN 24; na Planilha de Custos e Formação de Preços; no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2020 – EsFCEx/CMS, Processo Administrativo sob o nº 64494.008145/2020-89; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores; na Lei Complementar nº 123/06, na Lei nº 13.932/19 e na Instrução Normativa nº 05/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1 O presente instrumento tem como objeto a repactuação do Contrato nº 02/2021, realizando o reajuste contratual, considerando os seguintes aspectos:

2.1.2 os efeitos financeiros contidos nas Cláusulas Primeira e Terceira do Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024;

2.1.3 a supressão das rubricas Salário-Educação, SESC, SENAC, SEBRAE e INCRA constantes do Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários e FGTS da Planilha de Custos e Formação de Preços, para adequação da proposta da empresa à sua condição de optante pelo SIMPLES, conforme disposto no § 3º, do Art 13, da Lei Complementar nº 123, de 14 DEZ 16;

2.1.4 os efeitos da Lei nº 13.932, de 11 DEZ 19, que extinguiu a contribuição social pelos empregadores de 10% (dez) por cento sobre o FGTS, a contar de 1º JAN 20; e

2.1.5 o salário mínimo vigente, a contar de 1º JAN 24.

2.1.6 o valor da contratação passa de R\$ 16.486,88 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 17.566,60 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), perfazendo o novo valor anual de R\$ 210.799,20 (duzentos e dez mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

2.1.7 Os valores mensais foram ajustados, conforme a tabela abaixo:

ANO	MÊS	QUANT DE FUNCIONÁRIOS	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO	SALDO REPACTUAÇÃO POR 4 FUNCIONÁRIOS
2024	JANEIRO	4	R\$ 16.486,88	R\$ 17.566,60	R\$ 1.079,72
	FEVEREIRO	4	R\$ 16.486,88	R\$ 17.566,60	R\$ 1.079,72
	MARÇO	4	R\$ 16.486,88	R\$ 17.566,60	R\$ 1.079,72
	ABRIL	4	R\$ 16.486,88	R\$ 17.566,60	R\$ 1.079,72
	MAIO	4	R\$ 16.486,88	R\$ 17.566,60	R\$ 1.079,72
	JUNHO	4	R\$ 16.486,88	R\$ 17.566,60	R\$ 1.079,72
	JULHO	4	R\$ 16.486,88	R\$ 17.566,60	R\$ 1.079,72
	AGOSTO	4	R\$ 16.486,88	R\$ 17.566,60	R\$ 1.079,72
	SETEMBRO	4	R\$ 16.486,88	R\$ 17.566,60	R\$ 1.079,72
	OUTUBRO	4	R\$ 16.486,88	R\$ 17.566,60	R\$ 1.079,72
VALOR REPACTUADO					R\$ 10.797,20

2.1.8 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/160525

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 05122003220000001

Elemento de Despesa: 339037

PI: I3DACNTMABI

2.1.9 A garantia contratual inicial deverá ser complementada em **R\$ 647,83 (seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, conforme as regras constantes no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2020-EsFCEX/CMS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador/BA, de de 2024.

Documento assinado digitalmente



MAURICIO SAMPAIO PEREIRA
Data: 29/11/2024 12:32:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURÍCIO SAMPAIO PEREIRA – Cel
ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO
Representan (de Despesas)

Documento assinado digitalmente



LUIS CLAUDIO DA SILVA GOMES
Data: 31/10/2024 14:41:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS CLAUDIO DA SILVA GOMES
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente



ALEXANDRE DOS SANTOS TEIXEIRA
Data: 29/11/2024 10:02:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



IGOR BANDEIRA BRANDÃO
Data: 29/11/2024 11:16:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE DOS SANTOS TEIXEIRA- 2º Ten
RG: 011284474-1 CPF: 069.933.487-05

IGOR BANDEIRA BRANDÃO – Maj
RG: 062.396.774-2 CPF: 917.599.005-91